



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº. 2075/2021

Cria a Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no município.

O Prefeito Municipal de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no município de Ibertioga/MG.

Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

II – Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

IV - Discutir os resultados obtidos;

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

VI - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º. Integram a Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc:

- a) Vera Elisangela Oliveira de Paula Castro - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
- b) Rívia de Paula Miranda - representante da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Erika Marques da Silva - representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Tereza Cristina Rodrigues Miranda - representante da sociedade civil.

e) Bruno Donizete Bráz - representante das sociedade civil.

Art. 4º. Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos os representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela coordenação da Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga (MG), 27 de setembro de 2021.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

Prefeito Municipal